

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2017
PROCESSO Nº 3369/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Reformulação de Cálculo do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e Planta Genérica de Valores do Município de Ubiratã.*

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em dezembro de 2015, o município de Ubiratã, por meio de certame licitatório na modalidade Concorrência, realizou a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de levantamento aerofotogramétrico, mapa urbano básico, levantamento fotográfico terrestre multidirecional, cadastro imobiliário e fornecimento de sistema de geoprocessamento com o intuito de atualizar os dados cadastrais dos imóveis. Tal serviço foi finalizado em fevereiro de 2017 e teve um investimento de aproximadamente R\$ 430.000,00.

No entanto, para que todo o investimento em geoprocessamento, que tem a finalidade de recuperação de receita municipal e controle fiscal, seja efetivamente utilizado e tenha o resultado esperado é necessária a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para que seja realizada a importação e adequação do sistema atual com os dados provindos dos levantamentos de geoprocessamento e recadastramento imobiliário que já foi realizado anteriormente. Ou seja, a atualização desses dados dentro do sistema de gestão de Arrecadação Municipal utilizado atualmente só é possível mediante a prestação de serviço especializado dessa empresa, uma vez que a licença de uso de software do sistema de gestão pública, que abrange diversos serviços, dentre eles, o de Arrecadação Municipal é disponibilizado pela empresa supracitada, através do contrato sob nº 1626/2012, Processo 1436/2012, e somente os técnicos da Governança Brasil possuem o conhecimento necessário sobre o sistema e estão aptos para a realização do serviço.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 24/2017, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações RATIFICO a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, 1183, andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, SC, CEP nº 89036-001.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0401

Despesa Orçamentária: 703

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: 510

Valor da Despesa: R\$- 20.400,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	Prestação de serviço especializado para importação e adequação do sistema de gestão atual com os dados promovidos dos levantamentos de geoprocessamento e cadastramento imobiliário já realizado anteriormente no município.	20.400,0

Ubiratã – Paraná, 07 de março de 2017.

PAULO PEREIRA MOURA*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 24/2017*